



**Coren<sup>®</sup>RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO (PAD N°456/2016):**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93, estabelecida na Rua Portugal n.º 1100 – Rio Grande – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09832400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 52.342.482-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 083.231.447-10, residente e domiciliado

arf.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 456/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração de endereço do Contrato nº 03/2018, relativo à prestação de serviços de estacionamento e guarda para apenas 01 (um) único veículo Iveco, Modelo Daily 45S14 transformada em especial, motor casa, carroceria fechada, c/ ar cond, motor diesel, mod F1C, Turbo, 4CIL, ano/modelo 2010/2011, **antes localizada na Cobal do Humaitá, com entrada ao estacionamento pela Rua Marques, nº22, Humaitá, Rio de Janeiro, para o seguinte endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 49 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 03/2018 e seus Primeiro e Segundo Aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

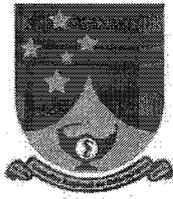
**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

anf.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

*Ana Lucia F. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Eliane Soares de Araújo*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

RAFAEL RAPOSO DE

CARVALHO:08323144710

Assinado de forma digital por RAFAEL  
RAPOSO DE CARVALHO:08323144710  
Dados: 2020.07.03 15:43:42 -03'00'

**LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**

